

Como investir em projetos aprovados pela LIR



© 2026. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

SGAS 605 – Conj. A – Asa Sul – CEP 70.200-645 – Brasília / DF

0800 570 0800

www.sebrae.com.br

SEBRAE NACIONAL

Presidente do Conselho

Deliberativo Nacional

José Zeferino Pedrozo

Coordenação

Joana Bona Pereira

Diretor-presidente

Décio Lima

Equipe Técnica

Flávia Azevedo Fernandes

Diretor-técnico

Bruno Quick Lourenço de Lima

Consultores Conteudistas

Gabriel Rizza Ferraz - Gabriel Ferraz

Sociedade Individual de Advocacia

Luciana Lopes - Fomenta Projetos

Socioambientais

Diretora de Administração de

Finanças

Margarete de Castro Coelho

Consultora Pedagógica

Mariah Oliveira - Projetear

Consultoria

Unidade de Políticas Públicas

Gerente

Carlito Merss

Projeto Gráfico/Diagramação

VPT

Gerentes-adjuntos

Cláudia Patrícia Ribeiro Dutra

Fausto Ricardo Keske Casemiro

Boas-vindas à coleção Investir na Reciclagem!

Este material nasce de uma pergunta simples e potente: **como transformar a reciclagem em oportunidade real de desenvolvimento, geração de renda e fortalecimento dos territórios?** A Lei de Incentivo à Reciclagem (Lei nº 14.260/2021) abriu novos caminhos para que ideias, projetos e investimentos se encontrem em torno de um mesmo propósito: fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem e promover impactos positivos para pessoas, empresas, organizações e comunidades em todo o país.

A Coleção foi pensada para apoiar quem quer entender, acessar e colocar em prática as estratégias da LIR. Aqui, você vai encontrar informações organizadas, exemplos práticos e orientações objetivas que ajudam a navegar por esse instrumento de política pública de forma mais clara e acessível. Nosso convite é que este conteúdo funcione como um apoio concreto para tirar projetos do papel, ampliar iniciativas existentes e conectar investimento privado a soluções que geram valor social, ambiental e econômico.

Essa iniciativa dialoga diretamente com a atuação da Unidade de Políticas Públicas do Sebrae Nacional, que se constitui como a inteligência estratégica da instituição na agenda pública, atuando com um conjunto articulado de iniciativas voltadas à formulação e ao aprimoramento de políticas que beneficiem os pequenos negócios e o

ambiente empreendedor. Ao fortalecer micro e pequenas empresas, cooperativas, associações e empreendimentos da reciclagem, a LIR se consolida como uma ferramenta estratégica para impulsionar uma importante política pública, promovendo inovação e reconhecendo o papel fundamental dos catadores e demais atores da cadeia da reciclagem.

A Coleção Investir na Reciclagem é composta por três cadernos complementares:

- **Caderno 1** – LIR Descomplicada: Guia Rápido da Lei de Incentivo à Reciclagem, para quem quer compreender os fundamentos e regras do incentivo;
- **Caderno 2** – Como captar recursos pela LIR?, voltado a quem deseja estruturar e viabilizar projetos;
- **Caderno 3** – Como investir em projetos aprovados pela LIR?, direcionado a empresas e pessoas interessadas em apoiar iniciativas com impacto.

Esperamos que esta leitura desperte curiosidade, amplie possibilidades e convide você a fazer parte desse movimento.

Seja bem-vindo(a) e boa leitura!

Sumário

1. Apresentação	5
2. O MAPA DA LEI: ENTENDENDO A LIR	6
2.1 Como funciona o incentivo para quem investe?	6
2.2 Que tipos de projetos podem receber investimento?	6
2.3 O que são os Fundos ProRecycle?	7
2.4 Quem garante que as regras sejam cumpridas?	8
2.5 Por que eu ou minha empresa deve investir na LIR?	8
2.6 O que é mais importante compreender nesse momento?	8
3. QUEM PODE SER INCENTIVADOR?	10
3.1 Pessoa Física: quem pode investir?	10
3.2 Pessoa Jurídica: quem pode patrocinar?	10
3.3 Entendendo o seu potencial de incentivo	10
4. QUANTO POSSO INVESTIR?	12
4.1 Pessoa Física: como calcular o potencial de incentivo	12
4.2 Pessoa Jurídica: entendendo a base de cálculo no Lucro Real	12
4.3 LIR x LIE: o "orçamento fiscal compartilhado" das empresas	13
5. ONDE ESTÃO OS PROJETOS E COMO ESCOLHÊ-LOS	15
5.1 Onde encontrar projetos aprovados pela LIR	15
5.2 Como ler um projeto (além do orçamento)	17
5.3 Critérios inteligentes de escolha de projetos	17
6. REALIZAÇÃO DO APORTE	19
6.1 Como funciona o aporte para empresas	19
6.2 Como funciona o aporte para pessoas físicas	20
6.3 Como declarar o incentivo no Imposto de Renda	20
7. INVESTIR É SÓ O COMEÇO	22
8. INVESTIR VIA LIR EM 10 PASSOS	23

1. Apresentação

Este **Caderno 3 – Como investir em projetos aprovados pela LIR** foi pensado para você que representa uma empresa, instituição ou mesmo uma pessoa interessada em apoiar iniciativas com impacto socioambiental e, ao mesmo tempo, utilizar de forma estratégica os instrumentos previstos na Lei de Incentivo à Reciclagem. Aqui, o foco não está em submeter projetos, mas em investir em propostas já aprovadas, compreendendo com clareza como funciona o mecanismo, quais são as oportunidades e quais cuidados devem orientar essa decisão.

Quando falamos em “investir” via Lei de Incentivo à Reciclagem, estamos falando de um conceito que vai além da simples doação. Trata-se de direcionar parte do imposto devido para projetos que fortalecem a cadeia da reciclagem, geram impacto social, ambiental e econômico e contribuem diretamente para uma política pública estruturante. É um investimento que produz resultados concretos e, ao mesmo tempo, se apoia em regras claras, transparência e monitoramento pelo poder público.

Esse investimento pode ser entendido sob diferentes lentes: como incentivo fiscal, como estratégia de responsabilidade socioambiental ou como parte de uma agenda mais ampla de ESG e impacto. A LIR permite que essas dimensões caminhem juntas. O recurso não sai do “nada”: ele já seria destinado ao pagamento de imposto. A diferença está em escolher onde e como esse valor será aplicado, com intencionalidade e alinhamento estratégico.

Apesar desse potencial, a Lei de Incentivo à Reciclagem ainda é uma oportunidade pouco explorada. Muitas empresas desconhecem o mecanismo, confundem-no com outras leis de incentivo ou acreditam, de forma equivocada, que investir exige estruturas complexas ou grandes volumes de recursos. Na prática, a LIR abre espaço para investimentos de diferentes portes, em projetos variados, com impactos mensuráveis e forte aderência às pautas ambientais contemporâneas.

Se liga!

Podem investir na LIR tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, desde que atendam às condições previstas na legislação. E faz cada vez mais sentido olhar para a LIR agora: a agenda ambiental ganhou centralidade, a economia circular deixou de ser tendência para se tornar necessidade, e a reciclagem passou a ser reconhecida como eixo estratégico para geração de trabalho, renda e redução de impactos ambientais.

Ao longo deste Caderno, você encontrará um caminho prático para entender como escolher projetos, como realizar o investimento, como acompanhar resultados e como garantir conformidade fiscal e institucional. O convite é simples e direto: aprofunde seu entendimento e descubra como a Lei de Incentivo à Reciclagem pode se tornar uma aliada concreta na sua estratégia de impacto.

Investir bem começa por compreender bem e é exatamente isso que este material se propõe a fazer.

2. O mapa da lei: Entendendo a LIR

Antes de decidir investir em um projeto aprovado pela Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), é fundamental ter uma visão clara do “mapa” dessa política pública: o que ela é, como funciona e quais garantias oferece a quem aporta recursos. Com as orientações desse Caderno, você terá mais segurança, compreenderá melhor o contexto e encontrará orientação prática, sem excessos técnicos, mas com informações essenciais para uma decisão consciente.

De forma direta, a Lei de Incentivo à Reciclagem (Lei nº 14.260/2021) permite que parte do Imposto de Renda devido seja direcionada para projetos de reciclagem e economia circular previamente aprovados pelo poder público. Em vez de pagar esse valor integralmente ao Tesouro, pessoas físicas e empresas do lucro real podem escolher investir em iniciativas que geram impacto ambiental, social e econômico, dentro de regras claras, com controle e acompanhamento do Estado.

A LIR se conecta à Política Nacional de Resíduos Sólidos e foi criada para fortalecer toda a cadeia produtiva da reciclagem, com atenção especial às micro e pequenas empresas, cooperativas e associações de catadores. Ao incentivar capacitação, infraestrutura, equipamentos, inovação tecnológica e organização de redes produtivas, a Lei transforma o incentivo fiscal em um instrumento concreto de desenvolvimento local e economia circular.

Vamos compreender melhor como isso acontece? Preparamos **algumas perguntas** que com certeza estão na sua cabeça agora e as respostas para ajudá-lo a avançar ainda mais nessa compreensão.

2.1 Como funciona o incentivo para quem investe?

Na prática, o investimento ocorre por meio do incentivo fiscal ao projeto. Pessoas físicas podem destinar até 6% do Imposto de Renda devido, respeitando o limite global compartilhado com outros incentivos. Já empresas tributadas pelo lucro real podem destinar até 1% do imposto devido por período de apuração (limite que pode chegar a 2% quando somado ao incentivo ao esporte). Empresas do Simples Nacional e do Lucro Presumido não podem utilizar esse mecanismo.

Os recursos só podem ser destinados a projetos aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), o que garante um filtro técnico prévio. Além disso, o dinheiro transita por contas bancárias exclusivas do projeto, com rastreabilidade total, prestação de contas obrigatória e avaliação de resultados. Para quem investe, isso significa segurança jurídica, transparência e clareza sobre o uso dos recursos.

2.2 Que tipos de projetos podem receber investimento?

A LIR contempla um conjunto amplo, mas bem definido, de iniciativas. Os projetos podem envolver, por exemplo:

- **capacitação e formação técnica;**
- **incubação de micro e pequenas empresas, cooperativas e empreendimentos solidários;**
- **implantação ou melhoria de infraestrutura física;**
- **aquisição de equipamentos e veículos para coleta seletiva, triagem e beneficiamento;**
- **organização de redes de comercialização;**
- **fortalecimento da atuação dos catadores;**
- **pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica aplicada à reciclagem.**

Para quem investe, isso significa acesso a projetos com impactos mensuráveis, ligados à geração de renda, aumento da reciclagem, inclusão social e melhoria da gestão de resíduos.

2.3 O que são os Fundos ProRecycle?

A LIR também abriu espaço para uma inovação importante: os Fundos de Investimento para Projetos de Reciclagem (ProRecycle). Regulamentados pela Resolução CVM nº 206/2024, esses fundos permitem que investidores apoiem a reciclagem por meio do mercado financeiro, utilizando classes específicas de cotas voltadas exclusivamente a projetos aprovados pelo MMA.

Nem todo fundo gera benefício fiscal automaticamente: o incentivo só existe quando os recursos são aplicados exclusivamente em projetos enquadrados na LIR. Esse cuidado protege o investidor, evita greenwashing e reforça a credibilidade do mecanismo. Para quem busca estratégias mais estruturadas, inclusive combinando impacto e retorno financeiro (como em operações de financiamento híbrido - blended finance), os fundos ampliam significativamente as possibilidades.

Anote aí!

Greenwashing é a prática de comunicar ou promover ações, produtos ou políticas como ambientalmente responsáveis de forma enganosa, exagerada ou sem comprovação concreta, com o objetivo de construir uma imagem "verde" sem que isso corresponda a impactos ambientais reais ou significativos.

2.4 Quem garante que as regras sejam cumpridas?

A governança da LIR é um dos seus principais diferenciais. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima coordena o mecanismo: aprova projetos, autoriza a execução, acompanha resultados e fiscaliza a aplicação dos recursos. A Comissão Nacional de Incentivo à Reciclagem (CNIR) contribui com diretrizes e governança estratégica, reunindo governo, setor produtivo, academia e sociedade civil. Já a CVM atua quando há fundos de investimento, garantindo regras de mercado, transparência e proteção ao investidor.

Para quem investe, isso significa que a LIR não é uma aposta informal, mas uma política pública estruturada, com normas, responsabilidades definidas e controle institucional.

2.5 Por que eu ou minha empresa deve investir na LIR?

- É uma forma de **direcionar parte do Imposto de Renda para uma ação de transformação social** sem custo adicional para mim ou minha empresa;
- Gera **impacto ambiental** concreto por meio da reciclagem e da economia circular;
- Contribui para **inclusão socioprodutiva** e fortalecimento de catadores e cooperativas;
- Alinha a **atuação** da minha empresa à **agenda ESG** e às **políticas públicas** ambientais;
- **Fortalece a reputação, transparência e compromisso** da minha empresa com o desenvolvimento sustentável.

2.6 O que é mais importante compreender nesse momento?

- A Lei de Incentivo à Reciclagem permite **transformar imposto em investimento** com impacto real;
- O investimento é feito **apenas em projetos aprovados**, com regras claras e acompanhamento público;
- **Há segurança fiscal**, transparência e rastreabilidade dos recursos;
- Os projetos apoiados **fortalecem a reciclagem, a economia circular e a inclusão produtiva**;
- Além do apoio direto a projetos, existem **fundos de investimento específicos (ProRecicle)**;
- Com esse mapa em mãos, você está mais **preparado para avançar**. Nos próximos capítulos, vamos aprofundar **como escolher** projetos, **como investir** na prática e **como acompanhar** os **resultados** do seu investimento dentro da LIR.

Se liga!

Quem faz parte da estratégia da LIR?

Proponente

É quem *propõe* e **executa o projeto**.

- Elabora a proposta
- Executa as ações aprovadas
- Faz o acompanhamento e a prestação de contas

Incentivador

É quem **investe no projeto** usando o *incentivo fiscal*.

- Aporta recursos financeiros
- Deduz o valor do Imposto de Renda, dentro dos limites legais

Captador de recursos (opcional)

Pode **apoiar o proponente** na busca por investidores.

- Apresenta o projeto a possíveis incentivadores
- Ajuda na mobilização de recursos

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), por meio da Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA)

- Analisa tecnicamente os projetos
- Aprova ou não as propostas apresentadas
- Acompanha a execução e os resultados

Comissão Nacional de Incentivo à Reciclagem (CNIR)

- Define diretrizes da política
- Contribui para a governança e o acompanhamento da LIR

Receita Federal do Brasil (RFB)

- Controla e fiscaliza as deduções do Imposto de Renda
- Garante o uso correto do incentivo fiscal

3. Quem pode ser incentivador?

Antes de fazer qualquer aporte pela Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), é fundamental responder a duas perguntas simples e decisivas:

- **Posso usar a LIR?**
- **Qual é o meu limite máximo de dedução?**

Essas respostas dependem do seu perfil como contribuinte e devem ser verificadas antes de escolher um projeto para apoiar.

O ponto de partida é sempre o mesmo: checar o tipo de contribuinte, o regime de tributação e, no caso de pessoas físicas, o modelo de declaração do Imposto de Renda. Essa verificação inicial evita erros, frustrações e riscos de glosa futura.

3.1 Pessoa Física: quem pode investir?

Podem ser incentivadores pela LIR as pessoas físicas que declaram o Imposto de Renda no modelo completo. Esse é um requisito essencial: quem utiliza o modelo simplificado não pode destinar recursos a projetos incentivados, inclusive pela LIR.

Para quem declara no modelo completo, o limite máximo de dedução é de até 6% do Imposto de Renda devido no ano-calendário. É importante lembrar que esse percentual não é exclusivo da LIR. Ele é compartilhado com outras leis de incentivo, como:

- Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
- Lei de Incentivo ao Esporte;
- PRONON;
- PRONAS/PCD.

Na prática, isso significa que o investidor pessoa física precisa planejar como distribuir esse percentual entre diferentes causas, respeitando o teto global.

3.2 Pessoa Jurídica: quem pode patrocinar?

No caso das empresas, apenas aquelas tributadas pelo Lucro Real podem utilizar a Lei de Incentivo à Reciclagem. Empresas enquadradas no Lucro Presumido, no Simples Nacional ou em regimes especiais de tributação não estão autorizadas a usar esse mecanismo.

Para as empresas do Lucro Real, o limite máximo de dedução é de até 1% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) devido por período de apuração. Esse 1% concorre diretamente com a Lei de Incentivo ao Esporte, dentro de um limite global de até 2%. Ou seja, a empresa precisa decidir como alocar esse espaço fiscal entre as diferentes políticas de incentivo disponíveis.

3.3 Entendendo o seu potencial de incentivo

Aqui entra um conceito-chave para quem quer investir de forma estratégica: o potencial de incentivo. Ele representa quanto do imposto devido pode ser destinado à LIR sem ultrapassar os limites legais.

Calcular esse potencial antes de investir traz vantagens importantes:

- reduz o risco de glosa ou inconsistência fiscal;
- facilita o planejamento financeiro e tributário;
- permite utilizar de forma eficiente 100% do espaço fiscal disponível para incentivo.

Seja pessoa física ou jurídica, a recomendação é clara: antes de escolher um projeto, faça as contas. Entender seu limite de dedução é o primeiro passo para transformar imposto em investimento com impacto, segurança e previsibilidade.

No quadro abaixo, você vai conseguir compreender as principais diferenças entre um investidor pessoa física e pessoa jurídica.

Pessoa Física X Pessoa Jurídica

Critério	Pessoa Física (PF)	Pessoa Jurídica (PJ)
Pode usar a LIR?	Sim, desde que atenda aos requisitos	Sim, desde que atenda aos requisitos
Modelo/Regime exigido	Declaração de IR no modelo completo	Empresa tributada pelo Lucro Real
Quem não pode usar	Declaração simplificada	Lucro Presumido, Simples Nacional e regimes especiais
Limite máximo de dedução	Até 6% do IR devido no ano-calendário	Até 1% do IRPJ devido por período de apuração
Compartilhamento do limite	Compartilha com Cultura, Esporte, PRONON, PRONAS/PCD	Compartilha com a Lei de Incentivo ao Esporte (limite global de até 2%)
Forma de incentivo	Destinação direta do imposto para projetos aprovados	Patrocínio direto a projetos aprovados
Benefício fiscal	Dedução do IR a pagar, sem custo adicional	Dedução do IRPJ a pagar, sem impacto no lucro real ou na CSLL
Ponto de atenção principal	Planejar a distribuição do limite entre diferentes incentivos	Planejar o uso do 1% em conjunto com outros incentivos fiscais

4. Quanto posso investir?

Depois de entender quem pode investir, a próxima pergunta é quase automática: quanto posso destinar para a LIR sem correr riscos?

A resposta passa por um conceito-chave: potencial de incentivo. Ele representa a parcela do Imposto de Renda devido que pode ser direcionada a projetos aprovados, dentro dos limites legais e com segurança fiscal.

A seguir, mostramos como esse cálculo funciona na prática para pessoa física e pessoa jurídica, sempre com exemplos simples e aplicáveis ao dia a dia.

4.1 Pessoa Física: como calcular o potencial de incentivo

Para pessoas físicas, o cálculo parte do Imposto de Renda devido, apurado na declaração no modelo completo.

Exemplo prático

Simulação do IR devido
IR projetado: R\$ 20.000

Aplicação de margem de segurança (20%)
Essa margem é recomendada para evitar riscos caso o imposto final fique menor que o estimado.
 $IR\ potencial = 20.000 \times 80\% = R\$ 16.000$

Aplicação do limite legal da LIR (6%)
 $Incentivo\ LIR = 16.000 \times 6\% = R\$ 960$

Resultado:

O contribuinte pode destinar até R\$ 960 a projetos aprovados pela LIR e deduzir integralmente esse valor do Imposto de Renda a pagar.

Atenção: o limite global de 6% para pessoa física

É importante lembrar que o **teto de 6% do IR devido** é compartilhado com **outras leis de incentivo**, como:

- Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR)
- Lei de Incentivo ao Esporte (LIE)
- Lei Rouanet (Cultura)
- PRONON e PRONAS/PCD
- FIA, Fundo do Idoso, entre outros

Exemplo de combinação

- R\$ 600 em LIR
- R\$ 300 em Esporte
- R\$ 60 em outro fundo
- Total: R\$ 960, exatamente 6% de R\$ 16.000

Na prática, isso significa que você escolhe para onde vai uma parte do imposto que já seria pago, direcionando recursos para causas alinhadas aos seus valores.

4.2 Pessoa Jurídica: entendendo a base de cálculo no Lucro Real

Para empresas, o incentivo só é possível quando a tributação ocorre pelo Lucro Real. O cálculo do potencial varia conforme a forma de apuração do IRPJ:

- Lucro Real Trimestral: o imposto é apurado a cada trimestre, com base no lucro efetivo.
- Estimativa Mensal com Ajuste Anual: pagamentos mensais estimados ao longo do ano, com ajuste final com base no lucro real apurado no encerramento do exercício.

Em qualquer modalidade, uma regra é fundamental: o aporte deve ocorrer no mesmo exercício fiscal em que será deduzido.

Pessoa Jurídica: passo a passo para calcular o potencial na LIR

1. Estimar o IRPJ projetado para o exercício

Esse cálculo deve ser feito com apoio da contabilidade, considerando o lucro previsto.

2. Aplicar margem de segurança (20%)

Serve para absorver variações no resultado ao longo do ano.

Fórmula:

$$\text{IRPJ potencial} = \text{IRPJ projetado} \times 80\%$$

3. Aplicar o limite da LIR (1%)

$$\text{Incentivo LIR} = \text{IRPJ potencial} \times 1\%$$

Exemplo numérico – Pessoa Jurídica

IRPJ projetado: R\$ 5.000.000

IRPJ potencial (com margem de segurança):
 $5.000.000 \times 80\% = \text{R\$ } 4.000.000$

Limite da LIR (1%):
 $1\% \times 4.000.000 = \text{R\$ } 40.000$

Resultado:

A empresa pode investir até R\$ 40.000 em projetos da LIR, com dedução integral desse valor do IRPJ devido.

4.3 LIR x LIE: o “orçamento fiscal compartilhado” das empresas

Empresas no Lucro Real têm um limite global de 2% do IRPJ para incentivos fiscais, compartilhado entre:

- LIR (Reciclagem) – limite específico de até 1%.
- LIE (Esporte) – pode chegar a 2%, respeitando o teto global.

Consequência prática:

- se a empresa usar 1% em LIR, sobra 1% para a LIE.
- se usar 2% em LIE, não há espaço para LIR naquele exercício.

Exemplo: combinando LIR e LIE

- IRPJ potencial: R\$ 4.000.000
- Limite global (2%): R\$ 80.000
- Limite LIR (1%): R\$ 40.000

Cenário 1 – Uso equilibrado

- R\$ 40.000 em LIR
- R\$ 40.000 em LIE
- Total: R\$ 80.000

Cenário 2 – Prioridade para o esporte

- R\$ 80.000 em LIE
- R\$ 0 em LIR no mesmo exercício

IMPORTANTE

Calcular quanto investir é um exercício de planejamento fiscal consciente. Quando feito com antecedência, ele reduz riscos, evita glosas e permite usar 100% do espaço legal disponível, transformando imposto em investimento com impacto ambiental, social e econômico real.

5. Onde estão os projetos e como escolhê-los

Depois de entender quanto você pode investir via Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR), surge a pergunta prática: onde estão esses projetos e como escolher bem?

Vamos ajudá-lo a encontrar projetos aprovados, entender o que realmente importa na análise e tomar decisões de investimento mais seguras, estratégicas e alinhadas aos seus objetivos.

5.1 Onde encontrar projetos aprovados pela LIR

Só podem receber recursos da LIR os projetos aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e formalmente autorizados a captar recursos.

Esses projetos são divulgados de forma pública e transparente, principalmente por dois canais oficiais:

- **Diário Oficial da União (DOU), por meio de portarias que informam:**
- **nome do proponente;**
- **valor aprovado;**
- **prazo de execução;**
- **dados da conta bancária exclusiva para captação;**
- **site oficial da LIR, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR): www.sinir.gov.br/incentivo-a-reciclagem/propostas-em-captacao**

No site, você encontrará a lista atualizada de propostas e poderá buscar projetos por tema, território ou proponente.

The screenshot displays the SINIR website interface. On the left, there is a search bar labeled 'Buscar propostas' with a search icon and a placeholder 'Nome do projeto ou proponente'. Below it are filters for 'Estado (UF)' (Selecionar um estado), 'Status' (Selecionar um Status), and a 'Limpar filtros' button. The main content area shows a grid of project cards. Each card includes the project name, company type, location, total value, captured value, and progress percentage. The projects shown are:

- INCENTIVE PROJETOS E CAPACITACOES LTDA** (Sociedade Empresária Limitada, SC - FLORIANÓPOLIS): Valor Total: R\$ 1.263.600,00, Valor Captado: R\$ 250.329,52, Progresso da Captação: 20%.
- VALORA GESTAO E COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS S/A** (Sociedade Anônima Fechada, SP - SÃO PAULO): Valor Total: R\$ 6.833.000,00, Valor Captado: R\$ 0,00, Progresso da Captação: 0%.
- REDERESIDUOS INOVACOES PARA ECONOMIA CIRCULAR LTDA** (Sociedade Simples Limitada, SP - COTIA): Valor Total: R\$ 928.600,00, Valor Captado: R\$ 0,00, Progresso da Captação: 0%.
- COOPERATIVA LIXO NAO** (Cooperativa, SP - COSMÓPOLIS): Valor Total: R\$ 1.436.400,00, Valor Captado: R\$ 0,00, Progresso da Captação: 0%.

Each card also features a 'Ver Detalhes' button and a status indicator 'Em Captação'.

Ver Detalhes – Proposta de Captação

INCENTIVE PROJETOS E CAPACITACOES LTDA

Em Captação

Código do Programa: 2024 - 00007

Situação: **Em Captação**

Órgão Superior: **Ministério do Meio Ambiente**

Código da Parceria: 202400000623

Município: **FLORIANÓPOLIS, SC**

Meses Execução: **36**

Link da proposta: [Acessar no TransfereGov](#)

Dados Financeiros

Valor Total Solicitado

R\$ 1.263.600,00

Valor Já Captado

R\$ 250.329,52

20 %

Percentual de Captação

20 %

Incentivo Fiscal Aplicado

Sim

Objetivo da Proposta

Objeto

OBJETO: Este projeto tem por finalidade difundir o conhecimento sobre o uso de incentivo fiscal para o fomento da reciclagem, que se dará através da produção e distribuição de cartilhas da Lei de Incentivo à Reciclagem – LIR, e da ministração de cursos. O projeto serve para trazer conhecimento a quem precisa, e fomentar a cadeia produtiva da reciclagem através de projetos. Objetivos Específicos: - produzir, imprimir e distribuir uma Cartilha sobre a Lei de Incentivo à Reciclagem (2.000 exemplares)- ministrar até 5 cursos sobre o tema em diversas regiões do país

Público-alvo

- Catadores
- profissionais da área de meio ambiente e reciclagem
- profissionais de contabilidade
- servidores públicos

É fundamental prestar atenção ao **status do projeto**:

- **aprovado** — já passou pela análise técnica, mas ainda aguarda publicação no DOU.
- **em captação** — já teve a portaria publicada e está oficialmente autorizado a receber

IMPORTANTE

Somente projetos "em captação" podem receber aportes.



recursos.

5.2 Como ler um projeto (além do orçamento)

Escolher um projeto não é apenas olhar valores. Um bom investimento via LIR começa com uma leitura qualificada da proposta.

Ao analisar um projeto, vale observar:

- **problema que ele enfrenta** — o projeto responde a um desafio real da cadeia da reciclagem?
- **objetivo claro e mensurável** — está bem definido o que será entregue?
- **território de atuação** — onde o impacto acontece e por que esse lugar importa?
- **público beneficiado** — catadores, cooperativas, microempresas, comunidades locais?
- **resultados esperados** — o que muda ao final da execução?

O orçamento é importante, mas deve ser lido em conjunto com o plano de trabalho. Um bom sinal é quando os custos fazem sentido em relação às metas e não quando apenas “fecham a conta”.

5.3 Critérios inteligentes de escolha de projetos

Aqui entram os critérios que ajudam a transformar incentivo fiscal em estratégia de impacto.

1. Alinhamento com ESG e estratégia institucional

Pergunte-se:

- **esse projeto conversa com meus compromissos ESG?**
- **ele fortalece pautas ambientais, sociais ou de governança que já fazem parte da minha estratégia?**
- **há coerência entre o projeto apoiado e o posicionamento público da empresa ou do investidor?**

Projetos bem escolhidos ajudam a evitar greenwashing e fortalecem a narrativa de

impacto real.

2. Território e cadeia produtiva

A LIR tem forte vocação territorial. Avalie:

- **o projeto atua em regiões estratégicas ou vulneráveis?**
- **fortalece cadeias locais de reciclagem?**
- **integra cooperativas, catadores e pequenos empreendimentos?**

Projetos que articulam território e cadeia produtiva tendem a gerar impactos mais duradouros.

3. Risco, maturidade e capacidade de execução

Nem todo projeto tem o mesmo grau de maturidade — e isso não é um problema, desde que seja uma escolha consciente.

Observe:

- **histórico do proponente — já executou projetos semelhantes?**
- **equipe envolvida — há experiência técnica e administrativa?**
- **governança — existem controles, cronograma e responsabilidades claras?**
- **escala do projeto — é compatível com a capacidade de execução da organização?**

Projetos muito inovadores podem ter mais risco. Projetos mais maduros tendem a oferecer maior previsibilidade. **O importante é saber o que você está escolhendo**

Anote aí: como escolher bem um projeto da LIR?

Antes de investir, verifique se o projeto:

- está oficialmente em captação;
- tem objetivos claros e impacto mensurável;
- se alinha à sua estratégia ESG ou valores pessoais;
- atua em territórios e cadeias relevantes;
- apresenta capacidade real de execução.

Escolher bem não é buscar o “projeto perfeito”, mas aquele que faz

6. Realização do aporte

Depois de escolher um projeto aprovado e apto à captação, o próximo passo é realizar o aporte financeiro. Esse processo é simples, padronizado e seguro, justamente para garantir transparência e rastreabilidade no uso do incentivo fiscal da Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR).

Todo recurso deve ser depositado diretamente na Conta de Captação oficial do projeto, uma conta bancária exclusiva, aberta especificamente para cada proposta e publicada no Diário Oficial da União. Essa conta é o principal instrumento de controle da LIR: ela assegura que o dinheiro chegue exatamente ao projeto aprovado e que o incentivo seja reconhecido pela Receita Federal.

Assim que o depósito é realizado, as informações são automaticamente compartilhadas com a Receita, permitindo a dedução do valor no Imposto de Renda, dentro dos limites legais.

6.1 Como funciona o aporte para empresas

No caso das empresas tributadas pelo **Lucro Real**, o aporte deve ser feito por meio de depósito identificado, **TED, DOC ou PIX** — nunca em dinheiro. O valor deve ser transferido exatamente para a conta oficial divulgada na Portaria do projeto.

O momento do aporte varia conforme a forma de apuração do IRPJ:

- **Lucro Real com apuração anual (estimativa mensal com ajuste):** os depósitos feitos ao longo do ano reduzem o IRPJ devido e são consolidados na apuração anual;
- **Lucro Real trimestral:** cada aporte só pode ser utilizado para dedução no trimestre em que foi realizado. Por isso, o depósito precisa ocorrer antes do fechamento do trimestre.

Os aportes podem ser feitos de forma única ou parcelada, de acordo com o fluxo de caixa da empresa, desde que respeitado o período fiscal correto.

Algumas boas práticas ajudam a evitar erros:

- **comunique** o proponente do projeto logo após o depósito;
- **mantenha** os comprovantes bancários organizados;
- **registre** o valor como dedução do IRPJ devido, e não como despesa operacional, para não afetar o Lucro Real nem a base da CSLL.

Anote aí!

Controle periodicamente quanto do limite de incentivo já foi utilizado. Isso evita surpresas no fechamento do exercício e garante o aproveitamento integral do benefício fiscal.

6.2 Como funciona o aporte para pessoas físicas

Para a pessoa física, o procedimento é muito parecido. Após escolher um projeto aprovado e apto à captação, o contribuinte realiza o depósito diretamente na Conta de Captação oficial, fiscalizada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

O depósito deve ocorrer **dentro do ano-calendário corrente** para que possa ser deduzido na declaração do Imposto de Renda do ano seguinte. O **aporte** pode ser feito de uma única vez ou parcelado, desde que **concluído até 31 de dezembro**.

As **formas de pagamento permitidas** são as mesmas: depósito identificado, **TED, DOC ou PIX**. Pagamentos em espécie não são aceitos.

Assim como no caso das empresas, todas as informações — valor, data e CPF — ficam registradas automaticamente e disponíveis à Receita Federal, garantindo controle e segurança jurídica.

6.3 Como declarar o incentivo no Imposto de Renda

Realizar o **aporte** é só **parte do processo**. Para que o incentivo seja efetivamente aproveitado, é essencial declarar corretamente o valor investido.

Declaração para empresas

As empresas devem registrar o incentivo da LIR na apuração do IRPJ e na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), conforme as regras da Receita Federal. O valor patrocinado deve constar como dedução do imposto devido, e não como despesa operacional.

Quando solicitado pelo sistema, é necessário informar o CNPJ do proponente beneficiado e o valor deduzido em cada período de apuração.

Vale lembrar que é possível combinar diferentes leis de incentivo, desde que respeitados os limites legais:

- **LIR (Reciclagem)** — até 1% do IRPJ devido;
- **LIE (Esporte)** — até 2%, concorrendo com a LIR dentro do limite global de 2%;
- **Lei Rouanet e Audiovisual** — até 4%, com teto independente;
- **PRONON e PRONAS/PCD** — até 1% cada, também com limites próprios.

Anote aí!

Distribua os aportes ao longo do ano, registre tudo na memória de cálculo, na ECF e na DCTF, e guarde os comprovantes. Isso reduz riscos e traz tranquilidade em eventuais fiscalizações.

Declaração para pessoas físicas

Na declaração do Imposto de Renda do ano seguinte ao aporte, o contribuinte deve acessar a ficha “**Doações**”, selecionar o **código** correspondente à **Lei de Incentivo à Reciclagem (LIR)** e informar o **valor depositado** e o **CNPJ** do projeto beneficiado.

O valor investido será deduzido diretamente do imposto devido, respeitando o limite global de 6%. Na prática:

- **se houver imposto a pagar, o valor diminui;**
- **se houver imposto a restituir, a restituição aumenta exatamente no valor incentivado.**

Ou seja, **o incentivo não gera custo adicional**: ele apenas permite que o contribuinte decida para onde vai parte do imposto que já seria pago.

IMPORTANTE

O limite de 6% é compartilhado com outras leis de incentivo federais (Cultura, Esporte, FIA, Fundo do Idoso, PRONON e PRONAS/PCD). **A soma de todos os aportes** feitos no ano **não pode ultrapassar esse teto**.

7. Investir é só o começo

Usar a Lei de Incentivo à Reciclagem é um passo importante, mas é apenas o começo de uma jornada maior. A LIR representa um avanço relevante na política ambiental e tributária brasileira ao transformar parte do imposto em investimento direto na economia circular, no reaproveitamento de resíduos e na inovação tecnológica do setor. Seu desenho é positivo e coerente: conecta incentivo fiscal, sustentabilidade e inclusão produtiva em um mesmo instrumento.

Na prática, isso significa que investir pela LIR não é apenas uma decisão contábil. É uma escolha estratégica que pode gerar valor ambiental, social e reputacional, especialmente quando o investimento se conecta a cadeias produtivas locais e pessoas que vivem da reciclagem, cooperativas e associações de catadores.

A Lei também tem potencial para fortalecer micro e pequenas empresas que atuam na cadeia da reciclagem, sobretudo como proponentes de projetos capazes de captar recursos incentivados. Esse papel é fundamental para levar inovação, infraestrutura, qualificação e renda a quem mais precisa. Para compreender ainda mais sobre esse círculo positivo, o convidamos a conhecer o **Caderno 1 – LIR Descomplicada: Guia Rápido da Lei de Incentivo à Reciclagem** e o **Caderno 2 – Como captar recursos pela LIR?**, voltado a quem deseja estruturar e viabilizar projetos, que compõem a **Coleção Investir na Reciclagem**.

Mais do que um incentivo fiscal isolado, a LIR deve ser integrada a estratégias mais amplas de encadeamento produtivo, impacto territorial e ESG. O Sebrae, aliás, tem um papel estratégico nesse processo, contribuindo para que micro e pequenas empresas possam cada vez mais apresentar propostas e serem beneficiadas com os incentivos da LIR.

Por fim, é muito importante que você compreenda o seu papel como investidor e como pode contribuir com ações de transformação social. Investir pela LIR também é uma oportunidade de construir narrativas de impacto. Projetos de reciclagem permitem mostrar resultados claros: aumento da renda de catadores, fortalecimento de cooperativas, redução de resíduos, geração de trabalho local, inovação ambiental. Quando bem acompanhados e comunicados, esses resultados deixam de ser apenas números e se tornam histórias reais de transformação, algo cada vez mais valorizado por empresas, investidores e pela sociedade em geral!

O desafio agora é olhar para frente. Quanto mais gente puder investir, propor, executar e acompanhar projetos, mais forte será a reciclagem no Brasil!

8. Investir via LIR em 10 passos

Para ajudá-lo pelo universo do investimento na reciclagem, preparamos 10 passos fundamentais para te ajudar nessa jornada, seja você representante de uma pessoa jurídica ou um investidor como pessoa física. Vamos nessa?

Pessoa Jurídica (Lucro Real)

1. Verificar se a empresa é elegível

Confirme se a empresa é tributada pelo Lucro Real. Empresas no Simples Nacional ou Lucro Presumido não podem utilizar a LIR.

2. Estimar o IRPJ do exercício

Com apoio da contabilidade, projete o IRPJ devido no ano (ou por trimestre, conforme o regime).

3. Aplicar uma margem de segurança

Reduza o IRPJ projetado em cerca de 20%, para evitar risco de ultrapassar o limite legal.

4. Calcular o limite máximo de incentivo

Aplique 1% sobre o IRPJ potencial. Esse é o teto que pode ser investido na LIR no exercício.

5. Planejar o uso do “orçamento fiscal compartilhado”

Considere se a empresa também usará a Lei de Incentivo ao Esporte (LIE).
Lembre-se: LIR + LIE não podem ultrapassar 2% do IRPJ devido.

6. Buscar projetos aprovados e em captação

Consulte a lista oficial no site do SINIR ou no Diário Oficial da União e selecione projetos “em captação”, alinhados à estratégia ESG da empresa.

7. Analisar o projeto além do orçamento

Avalie maturidade do proponente, clareza das metas, indicadores de impacto, capacidade de execução e alinhamento territorial ou setorial.

8. Realizar o aporte na conta de captação oficial

Faça o depósito identificado (TED, DOC ou PIX) diretamente na Conta de Captação publicada no DOU. Nunca utilize dinheiro em espécie.

9. Registrar corretamente o incentivo na contabilidade

Classifique o valor como dedução do IRPJ devido, e não como despesa operacional. Registre na ECF e controles internos.

10. Acompanhar o projeto e comunicar o impacto

Monitore a execução, receba relatórios, construa narrativas de impacto e fortaleça o relacionamento com o proponente e o território apoiado.

Pessoa Física

1. Confirmar o modelo de declaração

Verifique se você declara o Imposto de Renda no Modelo Completo. Quem usa o modelo simplificado não pode utilizar a LIR.

2. Projetar o Imposto de Renda devido

Simule sua declaração no programa da Receita Federal, no e-CAC ou com apoio contábil.

3. Aplicar uma margem de segurança

Reduza o imposto projetado em cerca de 20%, para evitar erros na dedução.

4. Calcular o limite de incentivo

Aplique 6% sobre o IR potencial. Esse é o valor máximo que pode ser destinado a incentivos no ano.

5. Planejar o limite global de 6%

Lembre-se de que o teto de 6% é compartilhado com outras leis: Cultura, Esporte, PRONON, PRONAS/PCD, FIA, Fundo do Idoso etc.

6. Escolher um projeto aprovado e em captação

Consulte a lista oficial de projetos da LIR e selecione aqueles alinhados aos seus valores e causas.

7. Verificar dados do projeto

Confira o CNPJ do proponente, a conta bancária oficial de captação e o status "em captação" publicado no DOU.

8. Realizar o depósito na conta de captação

Faça o aporte por TED, DOC ou PIX identificado, dentro do ano-calendário corrente.

9. Guardar o comprovante e comunicar o proponente

Mantenha o comprovante bancário e informe o proponente para facilitar o registro junto ao MMA.

10. Declarar o incentivo no IR do ano seguinte

Na declaração, informe o valor na ficha Doações – Lei de Incentivo à Reciclagem. O valor será integralmente deduzido do imposto devido ou acrescido à restituição.

